

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 14/5/2011, Seção 1, Pág.147.
Portaria nº 541, publicada no D.O.U. de 14/5/2012, Seção 1, Pág.146.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: CENECT Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia		UF: PR
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Internacional, com sede no Município de Curitiba, Estado de Paraná.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC Nº: 200800404		
PARECER CNE/CES Nº: 391/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/9/2011

I – RELATÓRIO

O CENECT Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/C Ltda solicitou, por meio do processo e-MEC nº 200800404, de 14/4/2008, o recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Internacional.

1.1 - Da mantenedora

De acordo com Cadastro e-MEC, o CENECT Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/C Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 02.261.854/0001-57, é uma pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

1.2 - Da IES mantida

Com o desígnio de “oferecer acesso aos conhecimentos científicos e tecnológicos, de forma democrática, compreendendo o espaço acadêmico como um ambiente de transformação social e de difusão de valores humanos”, a Faculdade de Tecnologia Internacional foi credenciada pela “Portaria MEC nº 3615”, de 19/12/2002, D.O.U. de 20/12/2002, tendo sede estabelecida no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Atua no âmbito da graduação, modalidade presencial, a partir dos Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Cód. e-MEC 109638), Banco de Dados (Cód. e-MEC 109636), Comércio Exterior (Cód. e-MEC 60002), Gestão Ambiental (Cód. e-MEC 80944), Gestão da Produção Industrial (Cód. e-MEC 60000), Gestão Financeira (Cód. e-MEC 80946), Gestão Pública (Cód. e-MEC 80940), Logística (Cód. e-MEC 80942), Marketing (Cód. e-MEC 60004), Processos Gerenciais (Cód. e-MEC 59923), Secretariado (Cód. e-MEC 80948), Segurança no Trabalho (Cód. e-MEC 88866), Sistemas para Internet (Cód. e-MEC 112258), na modalidade à distância, os Cursos Superiores de Tecnologia em Comércio Exterior (Cód. e-MEC 65428), Gestão Comercial (Cód. e-MEC 89857), Gestão da Produção Industrial (Cód. e-MEC 80873), Gestão Financeira (Cód. e-MEC 89849), Gestão Pública (Cód. e-MEC 89855), Logística (Cód. e-MEC 89853), Marketing (Cód. e-MEC 89847) Processos Gerenciais (Cód. e-MEC 70442) e Secretariado (Cód. e-MEC 89851).

II – MÉRITO

Entre 11 e 15/4/2010, de acordo com a avaliação de código 61.858, os avaliadores do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP puderam, efetivamente, checar as condições do funcionamento da instituição em processo de credenciamento.

A começar pela síntese da ação preliminar à avaliação, conforme registro, “[a IES] apresentou no Sistema e-MEC o PDI referente ao período 2007-2011”, documento este considerado “condizente” com o esperado.

As ponderações e conceitos resultantes no parecer, a partir das 10 dimensões do Instrumento de Avaliação Externa das Instituições de Educação Superior, sobre o ambiente da Faculdade de Tecnologia Internacional são sintetizadamente transcritos abaixo:

Dimensão	Conceito	Observação
Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	2	Para a comissão, as metas do PDI foram parcialmente implementadas, não ocorreu revisão permanente do PDI, e por conseguinte, não foi utilizado os resultados da auto-avaliação e das avaliações externas, comprometendo assim, o Plano de Desenvolvimento Institucional.
Dimensão 2: A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	4	Nesta dimensão, pôde ser observado pelos avaliadores coerência entre as políticas de ensino, pesquisa e extensão previstas no PDI. E ainda, que “as atividades de extensão resultam de diretrizes de ações adequadamente implantadas e acompanhadas, e ocorrem de forma vinculada com a formação acadêmica do aluno, denotando relevância acadêmica e social no entorno institucional”.
Dimensão 3: A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	4	De modo geral, esta dimensão foi bem avaliada. Observado o PDI, PPI e Relatório de Auto-avaliação, para a comissão do INEP, as políticas de responsabilidade social foram implementadas pela IES. Destaca-se também ações com vista à inclusão social. Já a relações da IES com a sociedade, visando à defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e da produção artística, “pode-se dizer que as ações resultam de diretrizes institucionais e estão parcialmente implementadas e acompanhadas”.
Dimensão 4: A comunicação com a sociedade	4	Dentre os fatores que situam a IES num ambiente adequado aos requisitos mínimos de qualidade, nesta dimensão, a comissão citou que as “ações de comunicação com a sociedade são coerentes com as políticas apresentadas nos documentos oficiais”.
Dimensão 5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3	Para a comissão, os indicadores arrolados na dimensão mostram-se dentro dos padrões mínimos de qualidade recomendados. Entretanto, registra-se como fragilidade a falta de regulamentação específica para o estímulo a participação dos docentes em eventos e programas de aperfeiçoamento. Consta-se, que “as políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e as condições de trabalho praticadas pela IES estão parcialmente coerentes com o PDI”. A Instituição apresenta formação do corpo docente com 49,15 % de Especialistas, 43,22 % de Mestres e 7,63% de Doutores.
Dimensão 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua	4	Os avaliadores relatam que a “organização e a gestão da instituição, quanto ao funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e

independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios		autonomia na relação com a mantenedora, bem como a participação dos segmentos da comunidade acadêmica nos processos decisórios estão coerentes com o PDI”. No entanto, observaram que o “funcionamento dos colegiados dos cursos cumpre os dispositivos regimentais, mas a comunidade discente, em reunião com a Comissão de Verificação, mostrou desconhecer os aspectos de representatividade estudantil nos órgãos colegiados”.
Dimensão 7: Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	3	Quanto a infra-estrutura física da IES, ressalta-se que “ a infra-estrutura física, especialmente a de ensino, de bibliotecas, recursos de informação e comunicação, é coerente com os descritores contidos no PDI. “ Identifica-se como fragilidade, a política de expansão do acervo bibliográfico, uma vez que, está previsto 2% da receita líquida para aquisição de exemplares, e a comissão não observou esta prática.
Dimensão 8: Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional	2	No que diz respeito a auto-avaliação e avaliações externas, a comissão, apesar de considerar efetiva melhorias com relação ao ensino, pesquisa e extensão, não afirma que deve-se aos resultados das avaliações. Em relação a CPA, os avaliadores afirmam que possui número reduzido de integrantes. De modo geral, esta dimensão foi comprometida devido a inadequada implementação de ações acadêmico-administrativas baseadas nos resultados da auto-avaliação.
Dimensão 9: Políticas de atendimento aos discentes	4	A comissão registrou que “as políticas de atendimento aos discentes da IES não estão totalmente coerentes com as especificidades no PDI”. Contudo, constatou-se que os mecanismos de nivelamento mostram-se eficazes.
Dimensão 10: Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior	4	Para os avaliadores “a sustentabilidade financeira da IES é coerente com os dados apresentados no PDI, com plena adequação entre a proposta de desenvolvimento da IES. A captação de recursos e o orçamento previsto são compatíveis com os cursos oferecidos, que denotam a existência de adequado controle de despesas efetivas frente aos recursos disponíveis de capital e de investimentos respectivos”.

REQUISITOS LEGAIS	A comissão informou que os indicadores que compõem os requisitos legais foram atendidos em sua totalidade.
-------------------	--

O IGC em 2009 da IES é igual a 3. E o IGC contínuo 2.1400

III – CONCLUSÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

A Coordenação-Geral de Regulação da Educação Tecnológica, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/5/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, e a

Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, republicada em 29/12/2010, considerando a instrução do processo e-MEC nº 200800404, respectivo ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Internacional (Cód. 3309), mantida pelo CENECT Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/C Ltda., observado o relatório da avaliação *in loco* de código 61858, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, tendo-se, sob o ponto de vista dos processos de regulação da educação superior no sistema federal de ensino, a conclusão desta Secretaria pela viabilidade da continuidade do funcionamento da IES, SUBMETE, para análise e deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, o referido pedido de credenciamento, com manifestação favorável ao atendimento do pleito em questão.

IV – CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

Com base na avaliação “In loco” da Instituição realizada pelo INEP CI igual a 4 e IGC (2009) igual a 3 e o parecer da Coordenação Geral de Regulação de Educação Tecnológica somos favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Internacional.

V – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Internacional, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Centro, Município de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pelo CENECT Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/C Ltda, com sede no mesmo Município de Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como exigência avaliativa prevista no artigo 10, Parágrafo 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 2 de setembro de 2011.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

VI – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 2 de setembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice- Presidente